



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 164/2021

Institui no âmbito municipal o Programa Mulher Independente, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Autor: Vereador Valdir de Souza (Maninho)

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Mulher Independente, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa Mulher Independente tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Independente:

I - oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego, renda e intermediação de mão de obra;

II - capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de qualificação profissional.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Programa Mulher Independente consistirá em:

I - mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis nos bancos de dados;

IV - orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4º São condições para participar do Programa Mulher Independente:

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - ser residente e domiciliada no Município de Foz do Iguaçu;

III - estar em situação de violência doméstica;

IV - apresentar dependência financeira do agressor;

V - não estar inserida no mercado de trabalho;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VI - ter realizado denúncia contra o agressor.

Art. 5º As vagas de emprego destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica deverão seguir os seguintes requisitos:

I - oportunidades de trabalho que propiciem autonomia financeira;

II - a empresa deve se comprometer em manter o sigilo da situação da mulher.

Art. 6º Para fins de implementação do Programa, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu determinará à Secretaria responsável o direcionamento e fiscalização do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

Valdir de Souza (Maninho)
Vereador

Anice Gazzacoui
Vereadora
Protetora Carol Dedonatti
Vereadora

Yasmin Hachem
Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O vereador Valdir de Souza (Maninho), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei prescrito acima.

A iniciativa tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, tornando-se um problema de saúde pública.

Segundo um levantamento realizado pelo Datafolha e encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2018, 16 milhões de mulheres acima de 16 anos já sofreram algum tipo de violência, sendo 42% destas em sua própria casa.

Um dos principais motivos que impedem as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é a dependência financeira. Faz-se extremamente necessária e urgente, portanto, a criação de políticas públicas que ajudem a romper o ciclo da violência, contribuindo para a cidadania plena das vítimas.

A presente proposição já se tornou Lei e é aplicada em diversas cidades brasileiras, sendo fundamental para a recuperação da autoestima destas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira e o fim do ciclo da violência. Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

O escopo do Programa Mulher Independente é a colocação das mulheres vítimas de violência doméstica em vagas de trabalho, concedidas pelas empresas inscritas junto à prefeitura da cidade. Garante-se, dessa forma, que a vítima da violência se desvincule financeiramente de seu agressor e reconstrua sua vida por meio do trabalho digno e honesto, amparado pela prefeitura.